



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Medicina da Bahia
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SAÚDE, AMBIENTE E TRABALHO**
Largo do Terreiro de Jesus, s/n. Centro Histórico
40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil.
Tel.: 55 71 3283.5573 Fax: 55 71 3283-5573
Email: sat@ufba.br www.sat.ufba.br
www.medicina.ufba.br | medicina@ufba.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Aos 27 dias do mês de abril de 2021, às 09:00 horas, presente à Comissão Julgadora, integrada pelas Professoras Rita de Cássia Franco Rêgo (Orientadora), Verônica Maria Cadena Lima (Examinadora Interna) e Gina Torres Rego Monteiro (Examinadora Externa) iniciou-se a Defesa de Dissertação de Mestrado Remota da candidata **Aline Barreto Moisés de Oliveira**: “Instrumento de avaliação da exposição do odor industrial para a saúde humana (IOS). Construção e validação de conteúdo pelo método Delphi”. Concluída a apresentação, arguição e defesa oral da dissertação, conforme disposto no Regimento do PPGSAT, procedeu-se ao julgamento na forma regulamentar, tendo a Comissão Julgadora considerado a candidata:

APROVADA (Avaliação da Profa. Rita de Cássia Franco Rêgo).

APROVADA (Avaliação da Profa. Verônica Maria Cadena Lima).

APROVADA (Avaliação da Profa. Gina Torres Rego Monteiro).

Encerrada a sessão, foi lavrada a presente ata que vai acompanhada dos pareceres escritos de cada examinador e assinada pela Comissão Julgadora.

Salvador, 27 de abril de 2021.

A Comissão Julgadora:

Profa. Dra. Rita de Cássia Franco Rêgo
(Orientadora, PPGSAT/UFBA)

Profa. Dra. Verônica Maria Cadena Lima
(Examinadora Interna, PPGSAT/UFBA)

Profa. Dra. Gina Torres Rego Monteiro
(Examinadora Externa, Fundação Oswaldo Cruz/RJ)

NOTAS: a) O trabalho de conclusão do Mestrado será considerado aprovado se obtiver aprovação por, no mínimo 2 (dois) examinadores.

b) A emissão dos pareceres finais dos examinadores poderão ser condicionados à efetivação de reformulações necessárias que não impliquem em alteração fundamental da dissertação. **O documento com as reformulações deverá ser entregue à Comissão Julgadora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sob pena de cancelamento da defesa.**